

NOTA DE EMPENHO

1763

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)

Credor

Razão Social / Fornecedor

3173 PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSAO LTDA.

CNPJ / CPF

07.301.273/0001-15

Endereço

R SERGIPE

Número

1266

Cidade/UF

CAMPO GRANDE/MS

Telefone

(67) 3327-0008

Empenho

OR - Ordinario

Data de Emissão
09/05/2024

Vencimento

02853/24

Item da Despesa

Número

1763

Ano

2024

Folha

Página 1

Tipo
DISPENSA ELETRÔNICA0007/24

Proc. Licitação
000040/24

Processo
040/24

Reserva

Local de Entrega:

Aplicação

Contrato

Código

Dotação

Nro Red. Classificação Funcional

45 04.123.0003-2178 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Conta Débito

332310400 - COMUNICAÇÃO

Sub-Elemento da Despesa

3.3.90.39.47 -SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

Vínculo

Crédito

500.0000- Sem código de acompanhamento

ORÇAMENTÁRIO

Histórico

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000040/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Contratação de empresa especializada para confecção de carnê de IPTU para o exercício de 2024.

Descrição dos Itens

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
Item lic.	1	9540	UN	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLETOS DE IPTU	0,38 R\$ 3.625,20
Total:					R\$ 3.625,20

Autorização

Nadja De Lima Matias

Secretaria municipal de finanças

Janaína rocha Ferreira

Coordenadora de Contabilidade - CRC: 7144/MS

FLS. 315

PROC. 040/14

RUB. 050

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2023****PROCESSO N.º: 029/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023****PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA.****DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, I, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A supressão de uma licença do software Autocad, equivalente a 6,4934% do Valor Global.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimida uma licença do software Autocad, que totaliza R\$ 2.745,83 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), equivalente a 6,4934% do Valor Global.

Especificação	Assinatura	Qtde.	Valor Unit.	Vigência
AutoCAD – including specialized toolsets Single-user Annual Subscription Renewal	110004369782	01	2.745,83	04/12/2024 a 27/04/2025

DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser **R\$ 39.540,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais).****DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.**DATA DO TERMO ADITIVO:** 15 de maio de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de junho de 2024.

ASSINAM: ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA E CAMILA CRISTINA SCHNAIDER FERNANDES, REPRESENTANTE LEGAL.**GABRIEL MASSAYUKI O. HASEGAWA**

Gerência de Contratos

Gerência de Licitações**EXTRATO DE EMPENHO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO Nº 040/2024

FLS. 316

PROC. 040/24

RUB. 000

Objeto: Contratação de empresa especializada para Confecção de carnê de IPTU para o exercício de 2024 em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

Empenho N.º 1763/2024

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSAO LTDA

Valor: R\$ 3.625,20

Dotação orçamentária: 020301.04.123.0003.2178.0000.3.3.90.39.99

Data do empenho: 09/05/2024.

Ribas do Rio Pardo, 03 de Junho de 2024

FLS. 317

PROC. 040124

Nadja De Lima Matias
Secretaria municipal de finanças

RUB. ab50

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

LEI MUNICIPAL PROMULGADA n° 1.427, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“Estabelece medidas e diretrizes para combater o racismo no ambiente escolar, dentro das escolas Municipais, Estaduais e Privadas, promovendo a igualdade, o respeito à diversidade e a construção de uma cultura de paz, reconhecendo a importância da educação na formação cidadã e na promoção da equidade, busca-se criar um ambiente educacional seguro, inclusivo e livre de discriminação racial e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Artigo 28, Inciso XVI do Regimento Interno desta Casa Legislativa combinado com o Artigo 46, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ELE promulga a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Combate ao Racismo na Escola, com o propósito de promover ações educativas, preventivas e corretivas contra práticas discriminatórias de cunho racial no âmbito escolar.

Capítulo II - Das Medidas Educacionais

Art. 2º. As instituições de ensino deverão incluir em seus currículos atividades que abordem a história e cultura afro-brasileira, afro-indígena e a contribuição de outras etnias para a formação da sociedade brasileira.

Art. 3º. Será promovida a capacitação de professores e demais profissionais da educação, visando sensibilizá-los sobre a importância da abordagem antirracista e da promoção de uma cultura de respeito à diversidade.

Capítulo III - Das Ações de Prevenção e Combate

Art. 4º. Fica proibida a prática de qualquer forma de discriminação racial no ambiente escolar, seja ela verbal, física, moral, ou através de meios eletrônicos.

Art. 5º. As escolas deverão criar mecanismos eficazes de prevenção e combate ao racismo, incluindo a implementação de comissões internas de enfrentamento ao preconceito racial.

Capítulo IV - Das Sanções

Art. 6º. As instituições de ensino que descumprirem as disposições desta lei estarão sujeitas a sanções administrativas, que podem incluir advertência, suspensão de atividades educacionais e, em casos mais graves, a revogação do reconhecimento oficial.

Art. 7º. Fica assegurado aos alunos vítimas de discriminação racial o direito de receber acompanhamento psicológico e, se necessário, transferência para outra unidade escolar.